



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2023/SEMSAS

CONTRATO Nº 081/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PIAUI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSAS E MYLLENA AQUINO SAMPAIO.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS, ESTADO DO PIAUI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.458/0001-97, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcanti, 600, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DIONIZIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 532.996.395-87 RG nº 1.016.512 SSP/SE doravante denominado CONTRATANTE, e de **MYLLENA AQUINO SAMPAIO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 020.767.813-82 e RG nº 3.710.915 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Filemon Nogueira, Nº 1648, Centro, nesta cidade de Corrente-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2023), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade de Programa do Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando levar atendimento as pessoas que mais precisam é o objetivo da Prefeitura Municipal de Corrente, que tem investido na área social através de programas e ações que visem o atendimento de famílias com necessidades sociais, especialmente durante o enfrentamento a pandemia de COVID-19, tendo em vista que estes programas acolhem famílias em situações de vulnerabilidade social e que requerem atenção por parte do poder público, não podendo assim ficar desamparadas de conhecimento nesse período crítico. A declaração de estado de calamidade na saúde pública e o que prescreve o § 3º da Lei 669/2017 que determina ser prescindível a realização de processo seletivo nos casos de

myllena Aquino Sampaio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

situação de calamidade pública sempre que a comprovação da urgência demonstre a impossibilidade de sua realização. Sendo levado em consideração o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, o excepcional, urgente e relevante interesse público no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração de 13 (treze) meses, período gestacional e licença maternidade, podendo ainda este instrumento ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do Contrato é de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais), dividido em 13 (treze) parcelas no valor de R\$ R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as determinações da SEMSAS;
4. Zelar pelo patrimônio da Secretaria e o bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
2. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

myllena Aquino Sampaio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte de Recursos: FNS/FMS.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE (PI), 01 de março de 2023.

myllena Aquino Sampaio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

CONTRATANTE:

DIONIZIO RODRIGUES MOGUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Port. 181/2021.

myllena Aquino Sampaio
CONTRATADO: MYLLENA AQUINO SAMPAIO

TESTEMUNHAS:

CPF 038.110.293-98.

CPF 039.764.793-06



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente

Fone: 89-35731647 – CEP. 64980-000 – Corrente-PIAUI

CNPJ: 02.034.458/0001-97

E-mail- smscorrente@hotmail.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023/ SEMSAS

- a) Espécie:** Contrato n°. 081/2023, firmado em 01 de março de 2023, entre a Sec. Municipal de Saúde e Saneamento– CNPJ nº 02.034.458/0001-97, e de **MYLLENA AQUINO SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o n.º 020.767.813-82.
- b) Objeto:** Prestação dos Serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade desse município.
- c) Fundamento Legal:** Art. 32 da Lei Ordinária nº 759/2022 (LDO/2023), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.
- d) Vigência:** O contrato terá a duração de 13 (treze) meses, período gestacional e licença maternidade, podendo ainda este instrumento ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.
- e) Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2023.
- f) Cobertura orçamentária:** FNS/FMS

myllena Aquino Sampaio